



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Gabinete dos Vereadores Luciano Ferreira Júnior e Francisco Aldeone Abrantes

APROVADO
Em 13/03/24
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024

Seja o presente projeto distribuído à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 20/02/24

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.982 de 26 de março de 2004, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso I, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.982, de 26 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Observância, pelos órgãos da administração pública municipal, do percentual de 20% (vinte por cento) para a participação de afrodescendentes, no preenchimento de cargos em comissão, como também em concursos públicos e processos seletivos a serem realizados no âmbito municipal.

Art. 2º. O Inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.982, de 26 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Inclusão, nas contratações de empresas prestadoras de serviços, bem como de técnicos e consultores no âmbito de projetos desenvolvidos em parceria com organismos nacionais e internacionais, de dispositivos estabelecendo a participação de afrodescendentes em no mínimo 5% (Cinco por cento) ou pelo menos um funcionário quando o referido percentual não for atingido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa- Paraíba
Em 19 de fevereiro de 2024

LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
Vereador

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Vereador